



REGULAMENTO TORNEIO FDADF DE NATAÇÃO 2026

1. CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – Pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF será realizado os TORNEIO FDADF DE NATAÇÃO.

Art. 2º Os Torneios integraram o calendário da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF e são realizados anualmente colaborando assim na difusão e apuro técnico da natação no Distrito Federal.

2. CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – Os Torneios serão realizados em piscinas de 25 metros contendo no mínimo 06 (seis) raias ou de 50 metros, com no mínimo 08 (oito) raias, devendo a Entidade Sede reunir condições técnicas necessárias para promover os eventos, além de iluminação adequada.

Art. 4º – A critério da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para a formação de uma seleção de natação, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio, não incluídos na disputa, sem influência, na classificação oficial.

Art. 5º – Não haverá prova eliminatória, o resultado será aferido em final direta por tempo.

Art. 6º – Os Torneios serão realizados em datas e horários fixados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, podendo ser modificados, caso seja necessário, de acordo com a diretoria da Federação.

3. CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – Para os Torneios, estão abertos a nadadores inscritos ou vinculados em suas Associações, devidamente registradas na Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF e que por ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as “Normas de Transferência” de atletas dos Desportos Aquáticos incluindo, convidados ou observados pela Federação, para que seja efetivada a homologação dos resultados alcançados e constantes no histórico do atleta.

Art. 8º - Pela Diretoria Técnica da FDA/DF serão organizados e distribuídos anualmente, índices de participação para todas as seleções de natação do Distrito Federal.



Art. 9º – Os índices só poderão ser considerados, quando obtidos em piscinas de 25 ou 50 metros de extensão e em condições oficiais controladas pelas Federações ou pela CBDA, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados.

§ ÚNICO – De acordo com a Regra da World Aquatics SW. 3.1.1, os melhores tempos dos nadadores dos doze (12) meses anteriores à data final da inscrição da competição serão válidos para efeito de índice de participação.

Art. 10º – Cada Associação, Academia, Escola, Clube, participante poderá inscrever a quantidade desejada de atletas e equipes nas provas individuais e de revezamento (quando houver), não havendo índices de participação, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos aferidos e computados no Sistema da CBDA.

§ 1º – Os revezamentos deverão ser confirmados pelos clubes participantes, com a entrega das fichas de nado devidamente preenchidas com os nomes dos atletas e números dos registros na CBDA, até o término do aquecimento, antes do início das provas. Após a entrega das fichas de nado, não será permitido alterar a seqüência nem substituir nadador, excetuando-se os casos do § 2º do presente artigo.

§ 2º – De acordo com a regra da World Aquatics SW 10.12, “As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de documento de emergência médica”.

Art. 11º – Para a classificação dos nadadores participantes dos Torneios será observado o critério adotado pela CBDA de acordo com o Boletim já expedido especificando as classes e ano de nascimento dos atletas e de acordo com o anexo de provas do evento.

Art. 12º – As Associações, Academia, Escola, Clube participantes farão as inscrições de seus atletas por meio do BIGMIDIA, dentro do prazo limite para tal. Os melhores tempos serão lançados automaticamente pelo sistema, de acordo com as provas solicitadas pelas associações. Após o prazo limite, as inscrições não serão mais aceitas.

§ ÚNICO – Inscrições efetivadas não serão canceladas sob qualquer hipótese.

4. CAPÍTULO IV – DAS PROVAS, CONTAGEM DE PONTOS E PRÊMIOS.

Art. 13º – Para cada Torneio FDADF, será elaborado um anexo contendo as provas, a programação e demais informações.



Art. 14º – Durante o transcorrer dos Torneios, o número de provas em que os nadadores poderão nadar não haverá limite.

§ 1º – O Atleta filiado por outra Federação poderá participar dos Torneios na condição Observação, desde que autorizado formalmente pela Federação a qual esteja filiado sem direito a premiação.

§ 2º - O atleta vinculado poderá participar dos Torneios na condição Observação, sem tirar premiação de atleta federado.

§ 3º - A premiação será realizada em Pré mirim, Mirim, Petiz e Absoluto.

§ 4º – É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo possível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela FDA/DF as devidas providências.

5. CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 15º – As competições estão jurisdicionada à Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 16º – Os árbitros serão escalados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, obedecendo-se sempre às Leis da World Aquatics, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

6. CAPÍTULO VI – DOS CONGRESSOS

Art. 18º – No início de cada temporada, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se no Congresso, sob a presidência do Diretor Técnico da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF.

§ ÚNICO – Desse Congresso, somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação, desde que credenciados para tal fim, devendo constar do respectivo mandado os poderes alusivos à investidura.

Art. 19º – O Congresso, eminentemente técnico será o responsável pelas propostas ou resoluções apresentadas sobre o calendário, provas e regulamentos específicos e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação que deverão ser encaminhadas à diretoria da



Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDADF para aprovação.



📍 PARQUE AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO SALA 10B – CEP:70.075900

✉️ fdadfbrasil@gmail.com

☎️ (61) 98187-1656

🌐 <https://fda-df.com.br/>



7. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

Art. 21º – A Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal – FDA/DF, poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 22º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2025.

Airton Franklin de Assunção Saldanha
Presidente FDADF